



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NORMATIVO – N° 01/2020**

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, Alcino Pereira Barcelos no uso de suas atribuições legais, torna público o edital e demais normas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, mediante Análise de Currículo para provimento para atender necessidade temporária e excepcional interesse público, de acordo com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal nº 1.948/2018, a presente seleção rege-se pelas disposições contidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O certame, destinado a seleção de candidatos para a contratação, em caráter temporário, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, para as vagas descritas no quadro do subitem 2.1. sob Regime Geral de Previdência Social – INSS.
- 1.2. A jornada semanal de trabalho para o emprego é a prevista no quadro do subitem 2.1. e, os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza do emprego, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.
- 1.3. O processo seletivo consistirá de “curriculum vitae”.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado ficará a cargo da Comissão de Processo Seletivo nomeada pela portaria nº 136/2020.
- 1.5. Todos os atos, decisões e divulgações oficiais das etapas deste Processo Seletivo dar-se-ão através do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda de acordo com Anexo I.
- 1.6. Será da responsabilidade do candidato, acompanhar o andamento do processo seletivo, eventuais retificações e/ou alterações que venham ocorrer.

**2. DOS EMPREGOS**

- 2.1. Seguem no quadro abaixo informações sobre o cargo, jornada semanal de trabalho, número de vagas, remuneração e pré-requisitos.

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>REQUISITOS BÁSICOS</b>
Enfermeiro	40 horas	CR	R\$ 3.057,87	Curso superior em Enfermagem e registro no Conselho de classe.
Médico	40 horas	01	R\$ 7.735,16	Ensino Superior em Medicina e Registro Conselho de Classe



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Técnico em Enfermagem	40 horas	01	R\$ 2.013,42	Ensino técnico de nível médio completo em Enfermagem e registro no órgão de classe.
-----------------------	----------	----	--------------	---

### **3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

3.1. São requisitos para a contratação, os quais serão averiguados:

3.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;

3.1.2. estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

3.1.3. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

3.1.4. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.1.5. ser considerado apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições do emprego;

3.1.6. não ter sido demitido ou exonerado do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

3.1.7. possuir os pré-requisitos para o exercício do emprego elencados no quadro do Capítulo 2.1, do presente edital.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas, condições e informações estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos. Em nenhuma hipótese o candidato poderá alegar desconhecimento de algum item.

4.2. As inscrições (através da entrega de envelope contendo o currículo) serão protocoladas gratuitamente, no seguinte prazo, horário e local:

<b>Período da inscrição</b>	<b>25 a 27 de maio de 2020</b>
<b>Horário</b>	<b>07h às 13h</b>
<b>Local</b>	<b>Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, Av. Marechal Rondon, n° 522, Centro.</b>

4.3. É condição obrigatória para participação no presente Processo Seletivo Simplificado a apresentação da Ficha de Inscrição (Anexo II) deste edital.

4.4. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.



---

**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

## **5. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

- 5.1. Na análise de currículo serão avaliados escolaridade, títulos e experiência profissional comprovados, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
- 5.2. Para a análise do currículo os candidatos deverão entregar cópias dos documentos comprobatórios no ato da inscrição de eventuais cursos que possuem referente ao cargo pretendido, sendo que não serão considerados os apresentados após período da inscrição ou não específicos da referida área.
- 5.3. Somente serão aceitos os comprovantes de cursos e/ou diplomas apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, quando for o caso.
- 5.4. A avaliação da experiência profissional deverá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, declaração, certidão, atestado em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente. Nas declarações e atestados deverão constar os dados do empregador e respectiva qualificação, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de pessoal.
- 5.5. A nota final do candidato será calculada considerando-se a soma dos pontos obtidos na análise de currículo.

## **6. DA CONTAGEM DE PONTO**

- 6.1. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
- 6.2. Ficha de Inscrição;
- 6.3. Curriculum Vitae;
- 6.4. Títulos (xerox);
  - 6.4.1. Será computado somente 01 (um) título para as Especializações em Nível de Doutorado, Mestrado e Lato Sensu. Sendo observada a maior titulação. **Somente para os cargos de Enfermeiro e Médico.**
- 6.5. Cursos de Capacitação na área pretendida;
- 6.6. Comprovação de experiência profissional (Xerox)
- 6.7. Documento oficial de identidade e CPF (Xerox);
- 6.8. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Município de Pontes e Lacerda – MT.
- 6.9. Não serão recebidas inscrições fora do prazo e por meio eletrônico.

## **7. DA ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO**

- 7.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise rigorosa dos documentos anexados a Ficha de Inscrição.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

7.2. A análise dos documentos será realizada pela comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

## **8. DA AVALIAÇÃO**

8.1. Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências do cargo.

8.2. A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

8.3. Tempo de Serviço: Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área específica da função pleiteada até 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

<b>Tempo de experiência</b>	<b>Pontuação</b>
Até 01 (um) ano	02 (dois) pontos
De 01 (um) a 02 (dois) anos	04 (quatro) pontos
De 02 (dois) a 04 (quatro) anos	06 (seis) pontos
De 04 (quatro) a 06 (seis) anos	08 (oito) pontos
Acima de 06 (seis) anos	10 pontos

8.4. Cursos de Capacitação:

Participação em cursos, seminários ou treinamentos, na área específica da função pleiteada, com no mínimo 08 (oito) horas de duração cada evento.	01 (um) ponto p/40h até 10 (dez) pontos.
---	--

8.5. Títulos (Somente para os cargos de nível superior)

Pós-graduação (mínimo 360 horas)	07 (sete) pontos
Mestrado	10 (dez) pontos
Doutorado	15 (quinze) pontos

8.6. O título referente a curso deverá se referir à área correspondente à função a que o candidato tenha interesse.

8.7. Os títulos (diplomas ou certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecidos oficialmente.



---

**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

## **9. DO DESEMPATE**

9.1. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

- 9.1.1. tiver maior tempo de serviço em ESF;
- 9.1.2. tiver maior nível de escolaridade;
- 9.1.3. tiver maior idade;

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1. A classificação será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato com a maior pontuação.

10.2. A partir do dia 04 de junho de 2020, estará disponível o Resultado Preliminar no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo simplificado caberá recurso que deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, Av. Marechal, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo, das 07h às 13h.

11.2. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, conforme disposto no Anexo I.

## **12. DA CONTRATAÇÃO DO CLASSIFICADO**

12.1. A contratação obedecerá à classificação obtida pelo candidato;

12.2. O candidato classificado será contratado pelo prazo especificado no Contrato a ser assinado pelo Prefeito, nas vagas em substituição previstas na Lei Municipal nº 1.948/2018.

12.3. O regime de trabalho será de até 40 (quarenta) horas semanais.

12.4. O turno de trabalho será distribuído de acordo com a necessidade da Instituição mantenedora, podendo ser alterado conforme interesse da mesma.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será sumariamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que realizar, em qualquer documento, declarações falsas ou inexatas.

13.2. Para fins de contratação, o candidato será convocado através dos dados informados na ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento da mesma.

13.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital.



---

**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

---

13.4. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração Pública e demais disposições legais.

13.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço.

13.6. Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga serão excluídos do cadastro.

13.7. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada.

Pontes e Lacerda – MT, 19 de maio de 2020.

**Alcino Pereira Barcelos**  
Prefeito



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO I EDITAL N.º 001/2020**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	21/05/2020	Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e <a href="https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/">https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/</a>
Período de Inscrição	De 25/05/2020 a 27/05/2020	<a href="https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/">https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/</a>
Disponibilização da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	28/05/2020	<a href="https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/">https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/</a>
Interposição de recursos contra situação da inscrição de candidato	29/05/2020	<a href="https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/">https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/</a>
Disponibilização do edital de homologação das inscrições	02/06/2020	Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e <a href="https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/">https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/</a>
Disponibilização do resultado preliminar	04/06/2020	Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e <a href="https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/">https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/</a>
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	05/06/2020	<a href="https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/">https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/</a>
Disponibilização do resultado final do processo seletivo	09/06/2020	Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e <a href="https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/">https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/</a>



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO II EDITAL N.º 001/2020**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ( ) MÉDICO ( ) ENFERMEIRO ( ) TÉC. ENFERMAGEM**

Nome:					
Sexo:	( )	Masc.	( )	Fem.	Data Nasc.
CPF:					
RG:		ORG. EXP.		UF:	
Endereço:					Número
Bairro:				CEP:	
Fone					
Cidade:				Estado:	
Grau de escolaridade:					
Curso:					

**NÃO PREENCHER – PARA USO DA COMISSÃO**

Ord.	CRITÉRIOS	Nº PONTOS	PONTOS
<b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA</b>			
1	1.1 - Até 01 (um) ano	02 (dois) pontos	
	1.2 - De 01 (um) a 02 (dois) anos	04 (quatro) pontos	
	1.3 - De 02 (dois) a 04 (quatro) anos	06 (seis) pontos	
	1.4 - De 04 (quatro) a 06 (seis) anos	08 (oito) pontos	
	1.5 - Acima de 06 (seis) anos	10 (dez) pontos	
<b>*FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:</b>			
2	2.1 - Doutorado	15 (quinze) pontos	
	2.2 - Mestrado	10 (dez) pontos	
	2.3 - Especialização (mínimo 360 horas)	07 (sete) pontos	
<b>CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>			
3	Participação em cursos, seminários ou treinamentos, na área específica da função pleiteada, com no mínimo 08 (oito) horas de duração cada evento.	01 (um) ponto p/40 até 10 (dez) pontos.	
		Total de Pontos	

Obs.:

Será computado somente 01 (um) título para as Especializações a Nível de Doutorado, Mestrado e Lato Sensu. Sendo observado a maior titulação.

As especializações só serão computadas dentro da área pretendida.

Pontes e Lacerda, \_\_\_\_\_ de maio de 2020.

Responsável pela Conferência

Assinatura do (a) Candidato (a)